

Nota Justificativa Fundamentada

O Município de São Pedro do Sul sempre encetou esforços no sentido de dinamizar o seu património inativo, tentando, ao máximo, que, por exemplo, os edifícios e seus equipamentos, ao invés de permanecerem devolutos e sem utilização ou subutilizados, fossem colocados ao dispor das comunidades envolvidas, designadamente, através de Associações e demais entidades de idêntica natureza. Tal prática afigura-se a forma mais sustentável de dispor do domínio municipal, desde logo, pois, ao colocar ao dispor das Associações e demais entidades de natureza análoga, do concelho, os móveis e imóveis Municipais, o Município consegue evitar a degradação dos bens em desuso, subaproveitados, devolutos ou abandonados, fomentar a sua recuperação, conservação e reutilização, ao passo que permite o gozo e a fruição pública daquele património, e o seu uso mais eficiente: valorizando-o!

Por ser a suprarreferida prática corrente no Município, e implicar, a mesma, a celebração de contratos de comodato, impõe-se a elaboração de um Regulamento que estabeleça diretrizes base para a celebração dos mesmos, no sentido de potenciar a transparência e a igualdade no estabelecimento de vínculo entre o Município e Associações ou outras entidades análogas, co-titulares dos referidos contratos.

Mais, nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a nota justificativa da proposta de regulamento deve ser acompanhada por uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas: dando cumprimento a esta exigência esclarece-se, desde logo, que a presente proposta de Regulamento visa afetar os bens móveis e imóveis do Município que estejam inativos, e, conseqüentemente, sem manutenção, pelo que, a sua disponibilização a Associações e demais entidades idênticas implicará que pelo menos a manutenção mínima, para efeitos de uso, seja garantida. Além do referido, a proposta de Regulamento que se apresenta prevê que os custos com despesas correntes sejam imputadas às entidades comodatárias, e assim, colocar em prática a proposta de Regulamento que se apresenta, para além de não implicar custos e

significar uma mais valia para as comunidades locais, resultará numa rentabilização do espólio municipal.

A Câmara Municipal de São Pedro do Sul vai submeter o presente projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República e no *site* do Município, sendo que os interessados devem dirigir-lhe, por escrito, as suas sugestões, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo.

Nos termos do disposto na alínea g), do nº 1, do artigo 25º e alínea k), do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Projeto de Regulamento será submetido a aprovação da Assembleia Municipal do Município de São Pedro do Sul.